



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL Nº 43, 05 DE ABRIL DE 2023

**VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE - MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA**

**ORIENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

A Comissão Central do Processo Seletivo convoca os(as) candidatos(as) classificados e que optaram por concorrer a reserva de vagas de negros (pretos ou pardos - PP), para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração, também chamada de heteroidentificação de negros (pretos ou pardos - PP), conforme previsto no item 2.5 do referido edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos - PP) no ato da inscrição, foram classificados(as), conforme disponibilidade de vagas, e convocados(as) no Anexo I desta orientação e convocação, submeter-se-ão à verificação da veracidade de autodeclaração ou heteroidentificação, pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs) constituídas nos campi.

1.1.1 Ficam convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a 02 (duas) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas - PP), conforme o quadro de vagas do ANEXO I, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no referido edital.

1.2 O procedimento complementar de heteroidentificação para negros (pretos ou pardos - PP) é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa.

1.3 A CLVA terá como atribuição a verificação complementar de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos ou pardos - PP), que será realizada por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

1.3.1 O procedimento complementar de heteroidentificação para negros (pretos ou pardos - PP) será feito de acordo com a Resolução nº 61, do Conselho Superior do Ifes, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos;

1.3.2 O procedimento complementar de heteroidentificação para negros (pretos ou pardos - PP) será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos fundamentados e interpostos contra os atos de uma CLVA.

1.4 As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs), constituídas nos campi, utilizarão para o procedimento de heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), não cabendo nenhuma análise genotípica.

1.4.1 Ao critério fenotípico são consideradas as características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

1.4.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para este procedimento.

1.5 As comunicações oficiais das CLVAs são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital, contendo o resultado DEFERIDO (ou ACEITO) e INDEFERIDO (ou RECUSADO) das verificações por ela realizadas.

1.6 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos - PP) no ato da inscrição e forem INDEFERIDOS (ou RECUSADOS) quando do procedimento complementar de heteroidentificação para negros (pretos ou pardos - PP) realizados pela CLVA, poderão interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

1.7 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de heteroidentificação.

2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

2.1 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário estipulado no Anexo I desta orientação e convocação.

2.2 A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda - PP) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Edital e os critérios de fenotipia para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), excluídas as considerações sobre a ascendência e não cabendo nenhuma análise genotípica.

2.3 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão DEFERIR (ACEITAR) ou INDEFERIR (RECUSAR) a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.4 As características fenotípicas descritas no item anterior são, ainda, aquelas que possibilitam nas relações sociais estabelecidas o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para este procedimento.

2.6 O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado, INDEFERIDO (ou RECUSADO), na condição de negro (preto ou pardo - PP) quando da unanimidade dos integrantes da CLVA ao considerar o não atendimento para os critérios de fenotipia.

2.7 A Entrevista Telepresencial será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço da Plataforma RNP. O(a) candidato(a) deverá acessar a **Sala de Acolhimento** disponível no endereço eletrônico no dia e horário determinados, conforme descrito no Anexo I desta orientação e convocação.

2.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação no procedimento de heteroidentificação;

2.7.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer com antecedência de até 10 (dez) minutos do seu horário de convocação, de forma virtual à entrevista, portando documento de identificação oficial com foto, devendo também seguir as instruções repassadas pela CLVA no momento da entrevista;

2.7.3 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho; e certificado de reservista;

2.7.4 O(A) candidato(a) convocado(a) sendo menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar, preferencialmente, presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato;

2.7.5 O(A) candidato(a) convocado(a) menor de 18 anos que se apresentar para entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

3. DOS REQUISITOS PARA ENTREVISTA TELEPRESENCIAL DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.1 O(A) candidato(a) deverá possuir à sua disposição **um computador** (desktop, notebook, netbook etc.) **ou um dispositivo móvel** (smartphone, tablet etc.) **com acesso a uma conexão de internet banda larga.**

3.2 Para utilização em **computadores**:

3.2.1 O(A) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512kb; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>);

2.10.2 Ter a versão mais atual do navegador que será utilizado pelo(a) candidato(a): Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, ou Microsoft Edge;

2.10.3 Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone configurados e disponíveis.

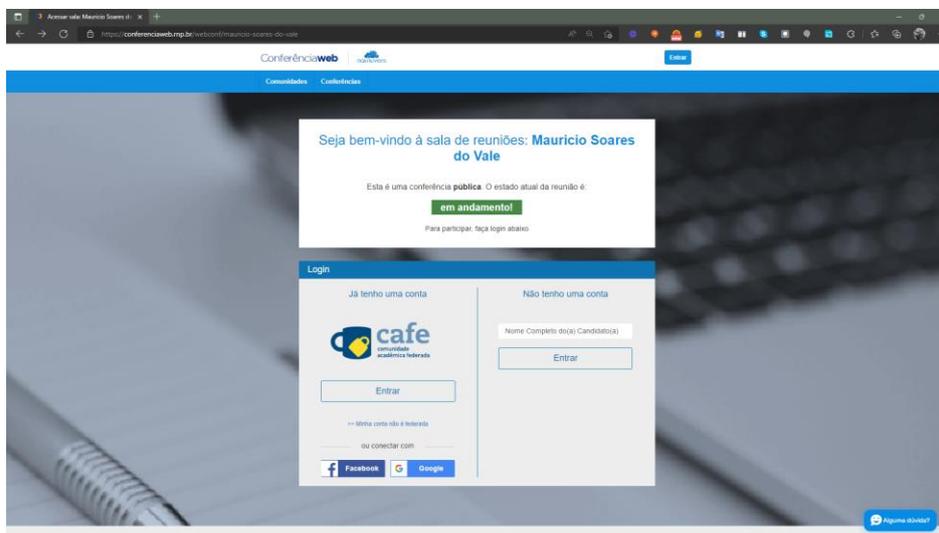
3.3 Para utilização em **aparelho Smartphone**:

3.3.1 O(A) candidato(a) deverá possuir aparelho Smartphone com uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

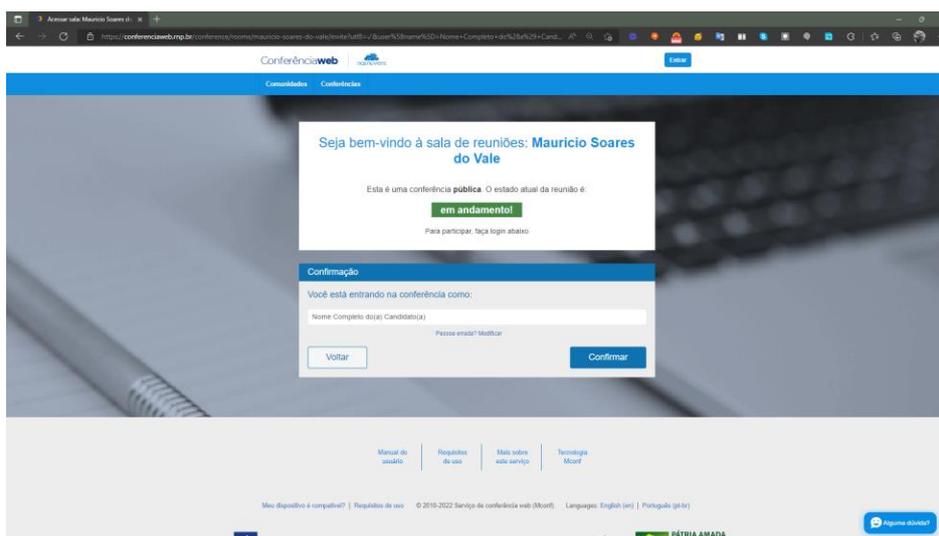
3.4 O(A) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos ao acessar a **Sala de Acolhimento** disponível no endereço eletrônico no dia e horário determinados, conforme descrito no Anexo I desta orientação e convocação.

3.4.1 Verificar se os dispositivos: webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento;

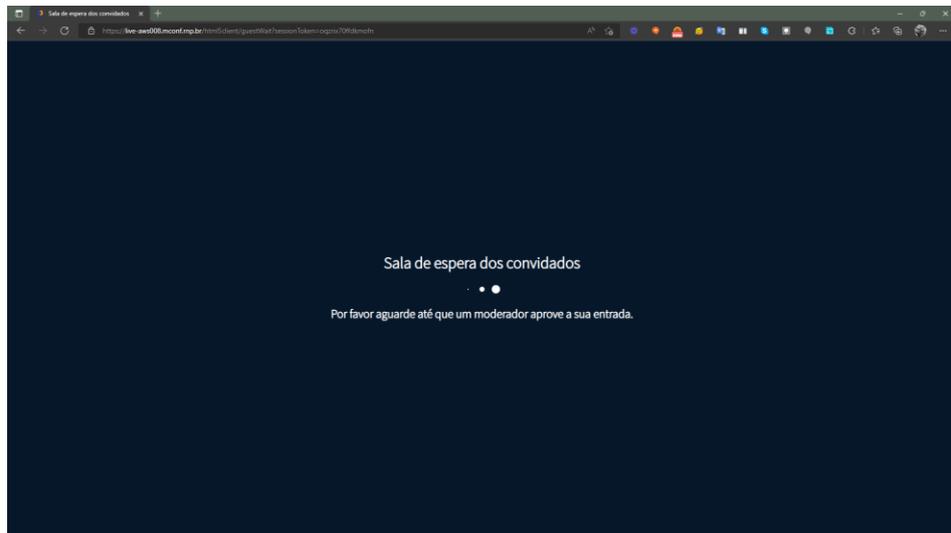
3.4.2 Verificar se o estado atual da conferência está indicado como **“em andamento!”**, com fundo na cor verde. Na coluna **“Não tenho uma conta”**, preencher o campo **“seu nome completo”** conforme utilizado no ato da inscrição e clicar no botão entrar;



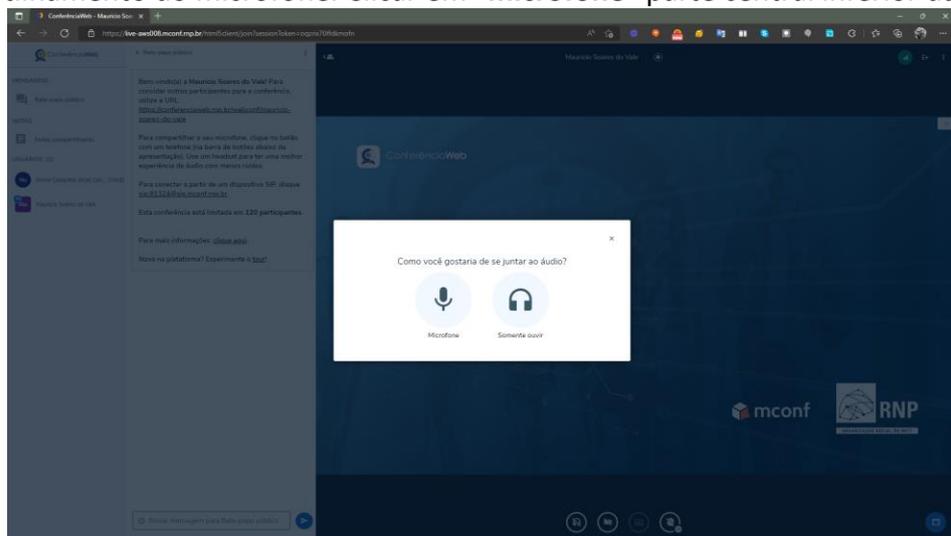
3.4.3 Será exibida uma tela com o nome do(a) candidato(a) e a sala, clicar em **“confirmar”**;



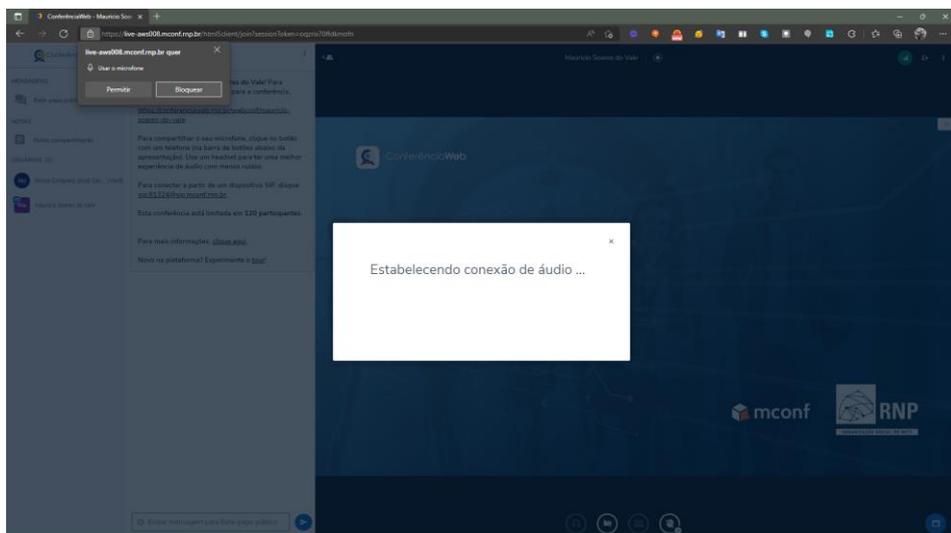
3.4.4 O(a) candidato(a) deverá aguardar a autorização, pelo moderador da sala, para ter acesso;



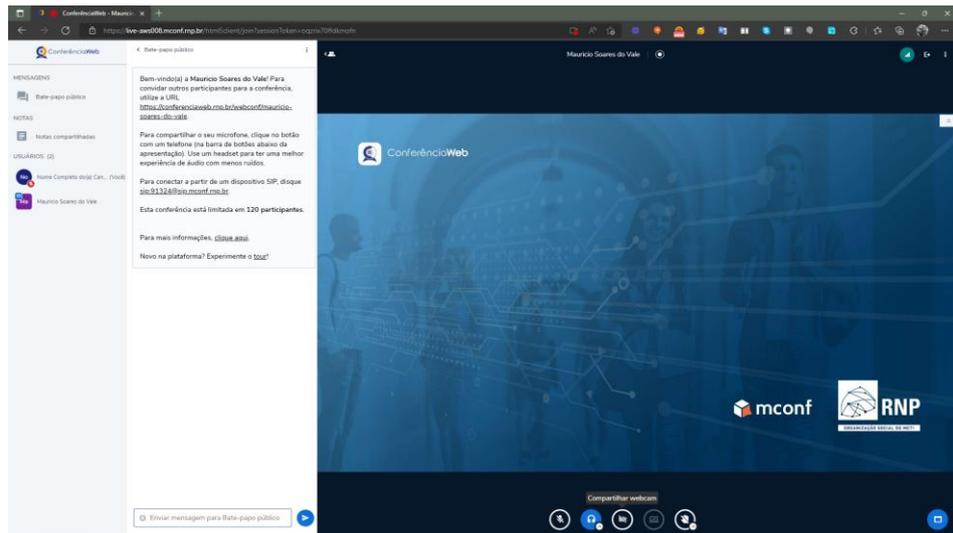
3.4.5 Uma vez dentro da sala de reunião, será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone. Clicar em **“microfone”** parte central inferior da tela;



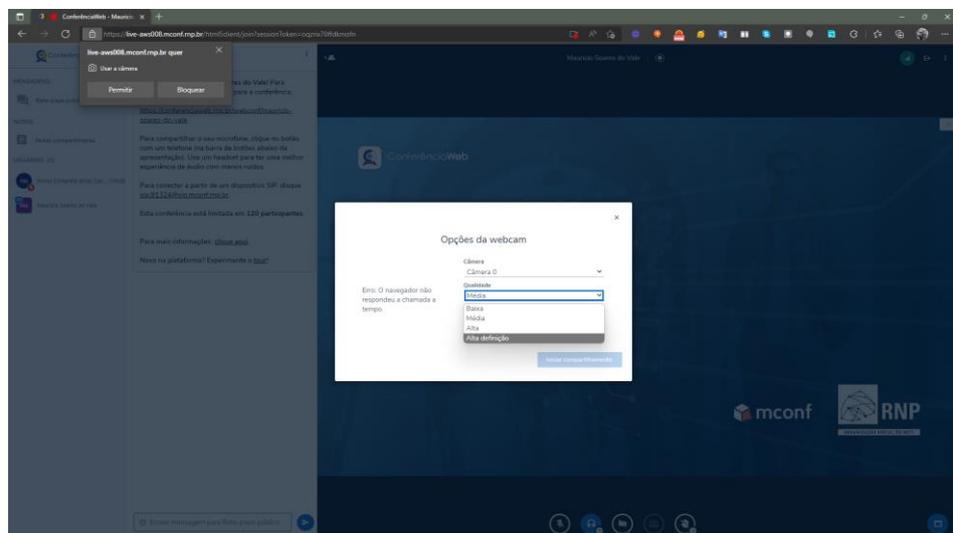
3.4.6 É necessário habilitar/ativar/permitir o compartilhamento de microfone pelo navegador;



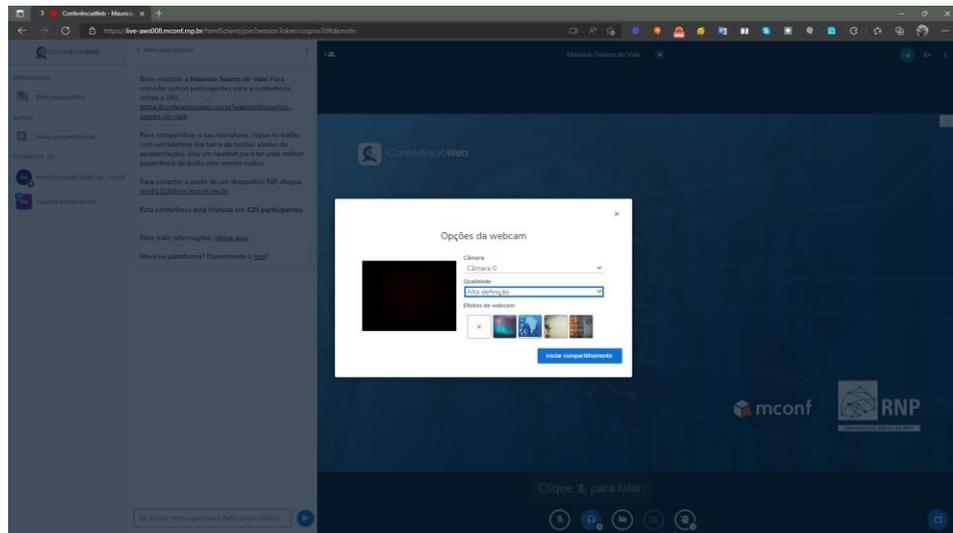
3.4.7 Clicar no ícone do meio parte central inferior da tela com figura de “câmera” em um círculo com barra para habilitá-la;



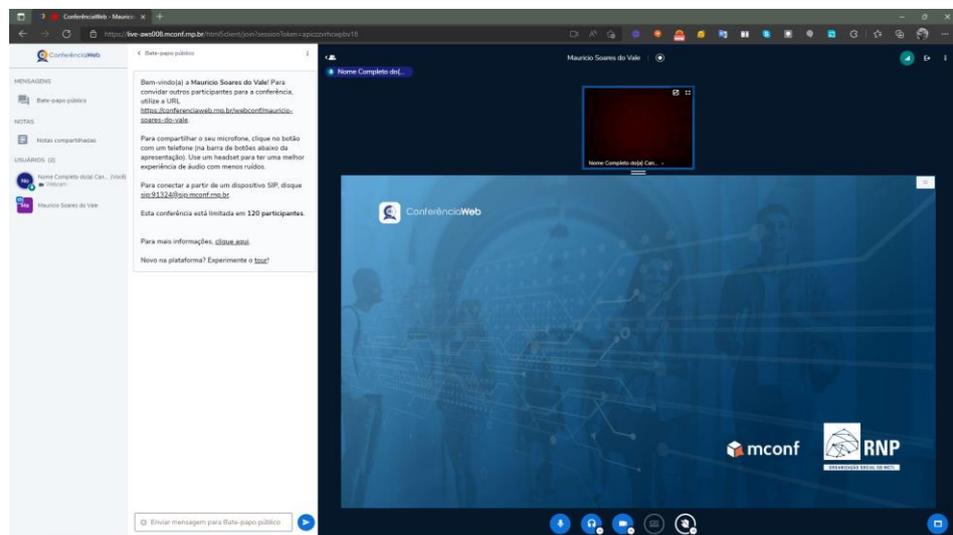
3.4.8 Em “qualidade” selecionar a “Alta definição”, clicar no botão habilitar/ativar/permitir no navegador.



3.4.9 Em seguida clicar no botão iniciar compartilhamento.



3.4.10 Confirme se o **“Nome Completo do(a) Candidato(a)”** aparece como o primeiro nome no Menu Lateral Esquerdo em **“USUÁRIOS”**. Aproveite para verificar/ativar os ícones referente a **“microfone”**, **“fone”** e **“câmera”** na parte central inferior da tela. Estes devem estar ativados, com a cor azul e na parte central superior da tela deve aparecer uma janela com a sua imagem e nome completo.



3.4.10 Concluído com sucesso!!! Agora você está pronto para participar da entrevista no procedimento de heteroidentificação.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA ENTREVISTA TELEPRESENCIAL DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 A Comissão Central do Processo Seletivo orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:

4.1.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá estar em ambiente com boa iluminação, a fim de não comprometer a aferição fenotípica da sua condição declarada, assim como para as melhores condições de imagem e gravação;

4.1.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá se posicionar em local, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, a fim de não comprometer a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada, assim como para as melhores condições de imagem e gravação. Recomenda-se local com fundo de cores claras;

4.1.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá usar roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a aferição fenotípica da sua condição declarada;

4.1.3 Ao(A) candidato(a) convocado(a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

4.1.4 Ao(A) candidato(a) convocado(a) não será permitido o uso de óculos escuros;

4.1.5 Ao(A) candidato(a) convocado(a) não será permitido o uso de maquiagem;

4.1.6 Ao(A) candidato(a) convocado(a) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

4.1.7 Ao(A) candidato(a) convocado(a) não será permitido o uso de luz artificial que possa interferir no resultado da imagem/gravação.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O INDEFERIMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1 O(A) candidato(a) convocado(a) terá sua autodeclaração INDEFERIDA (ou RECUSADA) quando:

5.1.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

5.1.2 Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

5.1.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

5.1.4 Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão unânime da CLVA;

5.1.5 Utilizar de meios que dificultam ou comprometam a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.

5.2 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a) convocado(a), a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá tirar um “*print screen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

5.3 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao(a) candidato(a) por e-mail;

5.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 5.2, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local de processo seletivo do Campus (ANEXO I do Edital Nº 43/2023) com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas após o horário de início marcado para o procedimento de heteroidentificação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários.

5.4.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá anexar, no e-mail, o “*print screen*” da tela, conforme solicitado no item 5.2.

5.5 O(A) candidato(a) convocado(a) só terá direito a uma nova convocação, para o procedimento de heteroidentificação, se justificar sua ausência conforme solicitado no item 5.4.

6. DO RECURSO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição e forem INDEFERIDOS (ou RECUSADOS) quando do procedimento complementar de heteroidentificação para negros (pretos ou pardos - PP) realizados pela CLVA, poderão interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

6.1.1 O(A) candidato(a) convocado(a) que tiver sua autodeclaração INDEFERIDA (ou RECUSADA) poderá interpor recurso, via e-mail da Comissão Local de processo seletivo do Campus para o qual se inscreveu (ANEXO I do Edital Nº 43/2023) conforme cronograma de atividades deste edital, acessando a Área do Candidato no endereço eletrônico: <<http://ifes.edu.br/ps2023-2>> no link correspondente a este Edital.

6.2 O resultado do recurso será divulgado conforme cronograma de atividades deste edital, no endereço eletrônico: <<http://ifes.edu.br/ps2023-2>> no link correspondente a este Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.

7.2 O(A) candidato(a) convocado(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma de atividades deste Edital ou manter situação de INDEFERIDO (ou RECUSADO) será colocado na lista de reclassificação, em ordem de classificação de nota decrescente, independente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, e poderá, caso surjam vagas, ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes, a lista de espera de primeira opção de curso e a lista de espera de segunda opção de curso.

7.3 O(A) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do Processo Seletivo - Edital Nº 43/2023.

7.4 A avaliação da autodeclaração quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de negro (Preto ou Pardo - PP) terá validade apenas para este Processo Seletivo - Edital Nº 43/2023.

7.5 O(A) candidato(a) deve atentar-se às orientações contidas no item 3 que trata da Reserva de Vagas para o Edital Nº 43/2023.

7.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.